

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Simplificada

Carro de som

1. INTRODUÇÃO LEGAL

De acordo com o disposto no artigo 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, os processos de contratação direta, que englobam as hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, devem ser devidamente instruídos com um conjunto de documentos essenciais à sua validade e regularidade. Dentre esses documentos, destaca-se a exigência de comprovação de que a pessoa física ou jurídica a ser contratada atende aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do objeto contratual. Tal exigência tem por finalidade garantir a seleção de fornecedores aptos e com capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para o adequado cumprimento das obrigações pactuadas, mesmo nos casos em que a licitação não é realizada. Dessa forma, assegura-se o interesse público, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos relacionados à inadimplência contratual, má execução ou prejuízos ao erário. Portanto, ainda que se trate de uma contratação direta, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo a comprovação objetiva da idoneidade e da qualificação da contratada, como forma de legitimar o procedimento e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. OBJETO

O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de propaganda volante (carro de som), com veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, para divulgação de informações institucionais sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incluindo a divulgação de que o IPTU está 100 % disponível online, as datas de pagamento com seus respectivos vencimentos, bem como a orientação sobre os locais de retirada física dos carnês ou atendimento presencial para os contribuintes que não conseguirem acessar os serviços pela internet. Também sobre a participação de toda a população na Audiência Pública Municipal promovida pelo Conselho das Cidades.

3. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)

Nome ou Razão Social:	FUGUETE PROPAGANDA
Inscrição no CNPJ:	10.608.413/0001-07
Endereço:	HORACIO INOCENCIO AGUIAR, 062 ALVORADA CB
Contato Telefônico:	3623 4155/98417 4346
E-mail:	ADAOSILVAA2019@GMAIL.COM

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Preencher com X

Habilitação jurídica

Contrato social.

[X]

Documento de identidade do proprietário/sócio da

[X]

Se a empresa for representada por procurador, procuração por instrumento público.	[X]
Habilitação fiscal, social e trabalhista	
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	[X]
CND Federal.	[X]
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	[X]
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	[X]
CND Estadual (sede da empresa).	[X]
CND Municipal (sede da empresa).	[X]
Qualificação econômico-financeira	
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.	[X]
Outros documentos	
Certidão Negativa Correccional - CGU (https://certidoes.cgu.gov.br/).	[X]
Declaração conjunta (modelo padrão da Prefeitura).	[X]
Proposta, devidamente assinada.	[X]
Certifica-se que foram apresentados pelo(a) contratado(a) os documentos acima descritos.	
5. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
Local de data da assinatura:	Capivari de Baixo/SC, assinado na data constante da assinatura eletrônica.
Nome do servidor que elaborou o documento:	DAYANE FLORENTINO DE SOUZA
Matrícula do servidor:	0995
Assinatura eletrônica do Servidor:	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.608.413/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2009
NOME EMPRESARIAL ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUGUETE PROPAGANDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HORACIO INOCENCIO DE AGUIAR	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 88.745-000	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CAPIVARI DE BAIXO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAOSILVAA2019@GMAIL.COM	
TELEFONE (48) 3623-4155/ (48) 8417-4346		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **13:46:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA**

CPF/CNPJ: **10.608.413/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:02:04 do dia 23/02/2026 , com validade até o dia 25/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7bIRYUmi9tNOXbK0fMSw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA**
CNPJ/CPF: **10.608.413/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140073137820**
Data de emissão: **23/02/2026 13:52:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA
CNPJ: 10.608.413/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:45:38 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **28B1.BF98.15DA.907E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.608.413/0001-07
Razão Social: ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA
Endereço: RUA HORACIO INOCENCIO DE AGUIAR 62 / ALVORADA / CAPIVARI DE BAIXO / SC / 88745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022101591749395809

Informação obtida em 23/02/2026 13:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.608.413/0001-07

Certidão n°: 11594645/2026

Expedição: 23/02/2026, às 14:00:21

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.608.413/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FUGUETE PROPAGANDA LTDA

CONTRATO SOCIAL

P A R T E I

DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ALBERTINA LÚCIO, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascido em 07/11/1970, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2.387.567-4 expedida pela SESP/SC e CPF nº 764.360.719-20, residente e domiciliado na Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000, e **BRUNO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/12/1996, solteiro, estudante, portador do RG nº 5.814.205, expedida pela SESPDC/SC e CPF nº 066.045.779-29, residente e domiciliado na Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe **ALBERTINA LÚCIO**, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascido em 07/11/1970, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2.387.567-4 expedida pela SESP/SC e CPF nº 764.360.719-20, residente e domiciliado na Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, na forma do Art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

P A R T E II

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "FUGUETE PROPAGANDA LTDA";

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede social na Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000.

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objetivo, a exploração do ramo de

- a) Execução de serviços de sonorização;

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2009;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

Albertina Lucio

Albertina Lucio

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 6ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) A sócia **ALBERTINA LÚCIO** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 99 (Noventa e nove) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

a) O sócio **BRUNO DE SOUZA** subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 01 (Uma) quota no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem reais);

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição;

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ-LABORE:

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **ALBERTINA LÚCIO** com poderes e atribuições de administrador, aos quais, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso do nome empresarial da seguinte forma:

FUGUETE PROPAGANDA LTDA

Albertina Lucio
ALBERTINA LÚCIO
Sócia-Administradora

Albertina Lucio

Albertina Lucio

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10ª – Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11ª – O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

Cláusula 13ª – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

Cláusula 14ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 15ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

Cláusula 16ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

Albertina Lucio

Albertina Lucio

Cláusula 17ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do “de cujus”, a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 18ª – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 19ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 20ª – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros;

Cláusula 21ª - Os administradores da presente sociedade ao assinarem referido instrumento de contrato social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 22ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 23ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 24ª – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Albertina Lucio

Albertina Lucio

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capivari de Baixo/SC, 23 de janeiro de 2009.

Albertina Lucio

ALBERTINA LÚCIO

Bruno de Souza

BRUNO DE SOUZA

Representado neste ato por

ALBERTINA LÚCIO

Testemunhas:

Charles S. de Carvalho

CHARLES S. DE CARVALHO

RG 1/R 1.666.589 SSI/SC
CPF: 552.129.649-20

Jaqueline S. V. de Carvalho

JAQUELINE S. V. DE
CARVALHO

RG 5/R 2.530.304 SSP/SC
CPF: 849.978.779-72



FUGUETE PROPAGANDA LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALBERTINA LÚCIO, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascido em 07/11/1970, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2.387.567-4 expedida pela SESP/SC e CPF nº 764.360.719-20, residente e domiciliado na Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000, e **BRUNO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/12/1996, solteiro, estudante, portador do RG nº 5.814.205, expedida pela SESPDC/SC e CPF nº 066.045.779-29, residente e domiciliado na Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe **ALBERTINA LÚCIO**, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascido em 07/11/1970, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2.387.567-4 expedida pela SESP/SC e CPF nº 764.360.719-20, residente e domiciliado na Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000, sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **FUGUETE PROPAGANDA LTDA - ME**, com sede a Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, nº 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204249354 em 27 de janeiro de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.413/0001-07, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, passando a sociedade a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - A sócia **ALBERTINA LÚCIO**, que participava na sociedade com 99 (Noventa e nove) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda 99 (Noventa e nove) cotas bem como demais haveres sobre as mesmas, ao sócio ora admitido na sociedade, **ADÃO DE SOUZA**, recebendo neste ato o mesmo valor em moeda corrente nacional, dando pelo presente, plena e geral quitação;

Cláusula 2ª - Neste ato é admitido na sociedade **ADÃO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Tubarão-SC, nascido em 21/05/1973, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02810396195, expedida pelo DETRAN/SC e CPF nº 909.956.789-87, residente e domiciliado à Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000;

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 100 (Cem) cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio **ADÃO DE SOUZA** com 99 (Noventa e nove) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais);

b) O sócio **BRUNO DE SOUZA** com 01 (Uma) cota no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem reais);

Adão de Souza Albertina Lucio Bruno de Souza

Cláusula 4ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **ADÃO DE SOUZA** com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso do nome empresarial da seguinte forma:

FUGUETE PROPAGANDA LTDA-ME



ADÃO DE SOUZA
Sócio-Administrador

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 5ª – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 6ª Os administradores da presente sociedade ao assinarem referido instrumento de contrato social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 7ª – Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 8ª - Todas as demais condições e artigos constantes do contrato social não alcançada pelo presente instrumento permanecem inalterados e em pleno vigor.

 30/04/2014
Elétrica Comercial Ltda

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração do Contrato Social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capivari de Baixo/SC, 23 de outubro de 2012.



ADÃO DE SOUZA



ALBERTINA LÚCIO



BRUNO DE SOUZA

Representado neste ato por

ALBERTINA LÚCIO

Testemunhas:



CHARLES S. DE CARVALHO

RG 1/R 1.666.589 SSI/SC
CPF: 552.129.649-20



JAQUELINE S. V. DE
CARVALHO

RG 5/R 2.530.304 SSP/SC
CPF: 849.978.779-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2012 SOB Nº: 20123240042
Protocolo: 12/324004-2, DE 30/10/2012

Empresa: 42 2 0424935 4
FUGUETE PROPAGANDA LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ILMO. SR.
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

ALBERTINA LÚCIO e BRUNO DE SOUZA, empresários da firma FUGUETE PROPAGANDA LTDA, estabelecida à Rua Horácio Inocêncio de Aguiar, 62, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, em inscrição nessa Junta Comercial, vem requerer de Vossa Senhoria o arquivamento da **Declaração de Enquadramento de Microempresa**.


Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que ainda, não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão para enquadramento relacionadas no § 4º, do artigo 3º da mencionada Lei Complementar, enquadrando-se assim, na condição de Microempresa.

Em atendimento ao disposto no artigo 72, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a firma acrescentará em seu nome empresarial a expressão: **ME**.

Capivari de Baixo/SC, 23 de janeiro de 2009.

ALBERTINA LÚCIO
CPF: 764.360.719-20

BRUNO DE SOUZA
CPF: 069.045.779-29
Representado neste ato por
Albertina Lúcio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2009 SOB Nº 20090258479
Protocolo: 09.025847-9 DE 27/01/2009
Empresa: 42 2 0424935 4


MONIQUE ÖLINGER PHILIPPI
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de propaganda volante (carro de som), com veículo automotor equipado com sistema de sonorização, motorista e operador de áudio, para divulgação de informações institucionais sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incluindo a divulgação de que o IPTU está 100 % disponível online, as datas de pagamento com seus respectivos vencimentos, bem como a orientação sobre os locais de retirada física dos carnês ou atendimento presencial para os contribuintes que não conseguirem acessar os serviços pela internet.

FUGUETE PROPAGANDA, estabelecida na RUA HORÁCIO INOCÊNCIO AGUIAR - Nº 062 - ALVORADA - CB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.608.413/0001-07; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. ADAO DE SOUZA, CPF sob nº 909.956.789-87 residente e domiciliado na RUA HORÁCIO INOCÊNCIO AGUIAR - Nº 062 - ALVORADA - CB.

DECLARA, que:

- a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,
- b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- h. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, 23 de fevereiro de
2026.

Assinatura Digital
ADAO DE SOUZA
PROPAGANDA:10
08413000107

Assinado eletronicamente por ADAO DE SOUZA
PROPAGANDA:10608413000107
ND: C=BR, S=SC, L=CAPIVARI DE BAIXO, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR NOVO CERTIFICADO
DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=34787347000148, CN=ADAO
DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA:10608413000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.24 14:52:10-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 6221216
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ADAO DE SOUZA
CPF: 909.956.789-87
RG: 3268607
Órgão expedidor: SSP/SC
Nome da mãe: VALDIRA AMELIA DE SOUZA
Nome do pai: ADUCI CORREA DE SOUZA
Data de nascimento: 21/05/1973
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Declarou não conhecer o estado civil.
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : CAPIVARI DE BAIXO
Endereço residencial : R HORACIO INOCENCIO DE AGUIAR, 62, ALVORADA

Certidão emitida às 10:06 de 27/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ORÇAMENTO

Empresa: Fugete Propaganda

CNPJ: 10.608.413/0001/07

Telefone: (48) 99625-1023

Serviço	Valor
Carro de Som	55,00 a hora

Orçamento referente à prestação de serviço de carro de som para divulgação.

ADÃO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANGA

ADAO DE SOUZA FUGUETE Assinado de forma digital
PROPAGANDA:1060841300 ADAO DE SOUZA
FUGUETE PROPAGANDA:10608413000107
0107 Dados: 2026.02.24 14:07:15 -
03'00'

Capivari de Baixo, 23 de Fevereiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0022113****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 2508	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA	CPF/CNPJ 10.608.413/0001-07
------------------------------	--	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA HORACIO INOCENCIO AGUIAR	NÚMERO 62	Nº DO CEP 88745000	BAIRRO ALVORADA
MUNICÍPIO CAPIVARI DE BAIXO	UF SC	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE ADAO DE SOUZA FUGUETE PROPAGANDA	Nº. DOCUMENTO 10.608.413/0001-07
---	--

FINALIDADE DA CERTIDÃO PARA OS DEVIDOS FINS.
--

OBSERVAÇÕES

QR CODE DE VALIDAÇÃO

**Data de Emissão: 02/03/2026****Data de Validade: 31/05/2026**

De acordo com a Lei Complementar nº 1860 de 04/10/2017 que institui o código tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamento desta prefeitura, a EMPRESA ACIMA CITADA, NÃO POSSUI DÉBITOS JUNTO a fazenda municipal referente a impostos, taxas ou multas até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.